PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Natal.

Modificar e Aditar o Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, de modo a fazer incluir no Título I, Capítulo II - DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a pauta de acessibilidade, beneficiando idosos e deficientes, de maneira que se sintam incluídos e valorizados.

AUTOR: VEREADOR TÉRCIO TINOCO

Com base no Título III, Capítulo I Inciso I c/c Título V, Seção VII do Capítulo I, na Seção VIII, § 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Natal/RN, apresento ao **Título I, Capítulo II, do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2021**, a seguinte Emenda Modificativa/ Aditiva :

Art. 1º Fica modificado o inciso II,VI,VII e XI, do Artigo 5º, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. São diretrizes da Política de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável municipal:

I – Alcançar o crescimento econômico sustentado, com foco no ganho de produtividade,assegurando a redução das desigualdades sociais e regionais e a sustentabilidade ambiental;

II – Promover o bem-estar e a inclusão social, com foco **na acessibilidade**, na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade;
(...)

VI – Fomentar o desenvolvimento da infraestrutura com foco no ganho de competitividade, na melhoria da qualidade de vida, **na acessibilidade** e na sustentabilidade ambiental;

VII – Incentivar o Empreendedorismo Tecnológico, com foco em soluções urbanas criativas, **acessíveis** e inovadoras;

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

(...)

XI – Propor ações que estimulem o uso sistemático da ciência, tecnologia e inovação, visando ao desenvolvimento social e **à acessibilidade**, com ênfase na geração de trabalho e renda, melhoria da qualidade de vida e promoção da cultura;
(...)" **(NR)**

Art. 2º Fica ADITADO o inciso IX, do Artigo 6º, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. São requisitos para a obtenção dos incentivos previstos no inciso XII do Art. 5º:

(...)

IX- Garantir a acessibilidade ao meio físico, na comunicação e informação." (NR)

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco